



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1.720/01
De 11 de junho de 2.001

040

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termos de Convênios e Aditamentos conforme especifica e dá outras providências”

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e Aditamentos com o Ministério do Desenvolvimento Agrário, com a Federação dos Trabalhadores na Agricultura no Estado de São Paulo – FETAESP, com a entidade Sindical denominada Força Sindical e com Consórcios Municipais objetivando a implantação, no Município, do Programa Banco da Terra;

Art. 2º – Os Convênios a serem celebrados visarão facilitar o acesso à terra para quem de fato necessita, objetivando à geração de ocupação e renda no campo e a melhoria da qualidade de vida do trabalhador rural;

Art. 3º – As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de recursos próprios consignados no orçamento vigente;

Art. 4º – A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 11 de junho de 2.001.

CAETANO SCABUTO FILHO

Diretor de Negócios Jurídicos e Administrativos

ZAAR DIAS DE GÓES

Prefeito Municipal

LETÍCIA DE OLIVEIRA SALES

Assessora de Negócios Jurídicos e Administrativos

LUIZ ANTONIO DE PROENÇA

Diretor de Agropecuária e Meio-Ambiente

Municipal, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura

AMAURI DE GÓES
Chefe dos Negócios Jurídicos